

6. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

61. 1	- Professora Normalista	NER\$ 1.440,00
61. 9	- Professoras Rurais Classe "A" (a ver\$ 960,00 anuais)	8.640,00
61. 9	- Professoras Rurais Classe "B" (a " 1.080,00 anuais)	9.720,00
		<u>19.800,00</u>

7. Serviço de Obras Públicas

90. 1	- Chefe do Serviço de Obras Públicas	NER\$ 1.200,00
91. 1	- Encarregado do Serviço de Água	1.440,00
91. 1	- Encarregado da Bomba Hidráulica	1.260,00
92. 1	- Encarregado do Serv. Limpeza Pública	1.200,00
95. 1	- Jardineiro	1.260,00
42. 1	- Encarregado do Serv. Plum. d. Est. Rodagem	1.560,00
42. 1	- Pratorista do SMER	2.160,00
42. 1	- Auxiliar de Pratorista do SMER	1.320,00
42. 1	- Motorista do SMER	1.800,00
		<u>NER\$ 13.200,00</u>

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969,

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de novembro de 1968

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.  
José Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 304 de 20 de novembro de 1968

Concede Bonificação de Natal Aos Servidores Municipais e contém outras providências.

O Povo do Município de Piracema por seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação a todos servidores municipais com exceção de professoras, nas seguintes bases:-

- a) - Aos servidores Internos do quadro Municipal: RER\$ 60.00  
 b) - Aos Servidores Mensalistas ..... 40.00  
 c) - Aos Diaristas com mais de seis meses ..... 20.00

Artigo 2º - Fica concedida uma gratificação aos senhores Márcio Willer Moura e Laércio Pinto Sara, de RER\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por serviços de estenógrafos prestados a esta municipalidade em 1968, sendo que o primeiro receberá RER\$ 60.00 (sessenta cruzeiros novos) e o segundo RER\$ 40.00 (quarenta cruzeiros novos) respectivamente.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica aberto o crédito especial na importância de RER\$ 800.00 (oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diracema, 20 de novembro de 1968.

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.  
 José Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 305 de 20 de M. de 1968

Estabelece Auxílio Financeiro  
 A Câmara Municipal de Diracema decretou e